ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 12/2024

CONTRATO DE GARANTIA CONTRATUAL N. 127/2024

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro em união estável, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, residente e domiciliado à Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, denominado para este instrumento particular de CONTRATANTE e do outro lado LT CALÇAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 27.724.100/0001-17 com sede em Estrada São Joaquim sn, Pedreira, Interior de Xaxim-SC, representada neste ato por LUCAS DA SILVA TOLDO, inscrito no CPF 080.595.529-10, denominada para este instrumento particular de CONTRATADO, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de Processo Licitatório n. 51/2024 Concorrência Presencial Tradicional n. 12/2024, homologado em 25/06/2024, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Conforme Processo de Licitação nº 51/2024 - Concorrência nº 12/2024, a empresa LT CALÇAMENTOS LTDA tem o compromisso de prestar GARANTIA CONTRATUAL de 5% conforme item 17.2.1 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROVANTE

2.1. A empresa LT CALÇAMENTOS LTDA, efetuou TRANSFERÊNCIA (recibo de depósito ou documento de transferência TED e ou PIX) conforme código de operação 52BAF8CF-B1B1-4B8B-98E8-1405EDD8EBA9, no valor de **R\$ 8.902,93** (**Oito mil novecentos e dois reais e noventa e três centavos**), referente aos 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora, como garantia contratual, na COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775-8, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA

- **3.1.** A licitante concorda que o valor ficará depositado em conta, com rendimentos de poupança a título de garantia, que será devolvido nos termos do edital.
- **3.2.** O Município tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- **4.1.** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).
- **4.2.** Caso a licitante vencedora não assinar o contrato, perderá o direito de ressarcir o valor de 5% (cinco) por cento depositado como garantia contratual.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilon	nbo, 26 de junho de 2024.
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal P/CONTRATANTE	LT CALÇAMENTOS LTDA Sócio Administrador P/CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: Diogo Àlvaro Backes	Nome: Ivanete Bison
CPF: 047.225.739-05	CPF: 023.046.509-96

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 127/2024

Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO Contratada: LT CALÇAMENTOS LTDA

Objeto......: Garantia CONTRATUAL (Caução em dinheiro)

Valor.......... R\$ 8.902,93 (Oito mil novecentos e dois reais e noventa e três centavos)

Vigência....: De 26/06/2024 até a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da

Administração do processo licitatório 51/2024.

Licitação.....: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 12/2024.

QUILOMBO, 26 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal